

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 - EMAP

A Pregoeira da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP torna público aos interessados, com base na manifestação do setor técnico da EMAP, RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO feito pela empresa VIRTÚ AMBIENTAL, sobre itens do Edital da Licitação Pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018 - EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para atualização do Plano de Monitoramento Ambiental do Porto do Itaqui, em São Luís - MA; Elaboração do Plano de Monitoramento Ambiental do Terminal Externo de Porto Grande, em São Luís - MA, do Terminal Externo de Ferry Boat da Ponta da Espera, em São Luís - MA e do Terminal Externo de Ferry Boat de Cujupe, em Alcântara - MA; e Execução dos Serviços Contínuos de Monitoramento da Qualidade de Efluentes, Monitoramento da Qualidade do Ar e Monitoramento de Ruído Ambiental do Porto do Itaqui, dos Terminais de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

PERGUNTA 1:

"Subcontratação de empresas: segundo o TR, a contratada pode subcontratar partes do serviço, até o limite previamente admitido no edital, em cada caso, pela Administração, caso não havendo previsão contratual, o limite será de 20% (vinte por cento). Interpretamos essa informação corretamente?"

RESPOSTA DA EMAP:

Submetido o questionamento à unidade técnica competente da EMAP, esta decidiu pela revisão do Termo de Referência nesse ponto, o que acarretou na publicação da 1ª Versão Alterada do Edital. Os licitantes devem verificar a nova redação, em especial os subitens 16.1, 16.2 e 16.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PERGUNTA 2:

"Sobre os profissionais habilitados, é exigido um profissional de nível superior e um de nível médio. Pode ser os dois de nível superior? Ou a exigência do médio é obrigatória?"

RESPOSTA DA EMAP:

Segundo manifestação do setor solicitante da licitação, a condição de "nível superior" e "nível médio" é requisito mínimo, ou seja, serão admitidos profissionais com titulação igual ou superior ao exigido. Portanto, respondendo especificamente à pergunta formulada, serão aceitos dois profissionais de nível superior, desde que preenchidos os demais requisitos do edital.

PERGUNTA 3:

"O edital solicita o fornecimento e instalação de equipamentos de qualidade do ar. Devemos elaborar o orçamento para aquisição ou aluguel de equipamentos?"

RESPOSTA DA EMAP:

Assim se manifestou a unidade técnica da EMAP: "A empresa licitante pode optar por aquisição ou aluguel de equipamentos, contando que os mesmos estejam disponíveis e em perfeitas condições de uso durante toda a execução do contrato".

PERGUNTA 4:

"Para o dimensionamento da rede de monitoramento da qualidade do ar, precisa-se de um inventário de emissões atmosféricas do porto como dado de entrada da modelagem. Será fornecido um inventário já elaborado e validado ou será necessária a elaboração do mesmo?"

RESPOSTA DA EMAP:

Submetido o questionamento à unidade técnica competente da EMAP esta assim se manifestou:



"A empresa contratada deverá elaborar o estudo de modelagem; logo, esse custo deverá estar incluído na planilha orçamentária. Ver subitem 2.1.3.2 do Termo de Referência que afirma que:

'Para determinação do dimensionamento da rede de monitoramento da qualidade do ar do Porto do Itaqui, a CONTRATADA deverá elaborar um estudo para que os pontos mais representativos sejam monitorados, para isso, deverá ser usado como ferramenta principal a modelagem de dispersão de poluentes atmosféricos, com modelo regulatório da US EPA; o comportamento dos poluentes durante o processo de dispersão requererá analise levando em consideração as características das fontes de emissão, da topografia da área de influência e condições meteorológicas."

PERGUNTA 5:

"Sobre o atestado de capacidade técnica, o profissional tem que estar vinculado a empresa?"

RESPOSTA DA EMAP:

Submetido o questionamento à unidade técnica competente da EMAP, esta decidiu pela revisão do Termo de Referência, o que acarretou na publicação da 1ª Versão Alterada do Edital com as seguintes exigências para comprovação da qualificação técnica:

- **11.1.4** A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:
- **11.1.4.1** Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada;
- **11.1.4.2** Comprovação da licitante de dispor para participar da execução dos serviços, ao tempo do início do contrato, de profissional de nível superior em área compatível com o objeto desta licitação e devidamente cadastrado e regular no seu Conselho de Classe.
- **11.1.4.2.1** A comprovação de disponibilidade do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como Responsável Técnico <u>OU</u> Registro em Carteira de Trabalho <u>OU</u> Contrato de Prestação de Serviço ou ART/RRT de Cargo ou Função;
- **11.1.4.3** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante ou o profissional indicado na alínea acima executou satisfatoriamente os serviços abaixo indicados:
- **11.1.4.3.1** Elaboração de Plano de Monitoramento Ambiental:
- **11.1.4.3.2** Serviço de Monitoramento da Qualidade do Ar;
- **11.1.4.3.3** Serviço de Monitoramento de Efluentes ou Monitoramento de Ruído Ambiental.
- 11.1.4.4 Os atestados a que se referem o subitem 11.1.4.3 poderão ser apresentados pela licitante <u>OU</u> pelo profissional indicado no subitem 11.1.4.2 <u>OU</u>, ainda, por um e por outro de forma complementar, desde que sejam apresentados todos os atestados requeridos (correspondentes nos subitens 11.1.4.3.1, 11.1.4.3.2 e 11.1.4.3.3)
- **11.1.4.5** Cadastro Técnico Federal CTF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis IBAMA, de acordo com o art. 17 da Lei nº 6.938/81.

São Luis. 12 de abril de 2018.

Caroline Santos Maranhão Presidente e Pregoeira da CSL/EMAP